



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2023

☒ Órgão requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA CIPA/SMS	Descrição de categoria de investimento:
☒ Unidade solicitante:	☐ aquisição de bens
☒ Gestão/assistência Farmacêutica –	☒ contratação de serviços
FARMÁCIA BÁSICA;	☐ obras
☒ Gestão Hospitalar;	☐ outros
☒ Gestão Odontológica.	

1. DA MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de licitação:	Tipo de licitação:
☐ concorrência - art. 22 § 1º, art. 23 incisos i e ii alínea c da lei nº 8.666/93.	• Art. 45, incisos I ao IV, da lei nº 8.666/93:
☐ tomada de preço - art. 22 § 2º, art. 23 incisos i e ii alínea b da lei nº 8.666/93.	☐ menor preço <i>unitário</i>
☐ convite - art. 22 § 3º, art. 23 incisos i e ii alínea a da lei nº 8.666/93.	☒ menor preço <i>global</i>
☐ concurso - art. 22 § 4º da lei nº 8.666/93.	☐ menor preço <i>lote</i>
☐ leilão - art. 22 § 5º da lei nº 8.666/93.	☐ melhor técnica
☐ dispensa de licitação - art. 24 da lei nº 8.666/93.	☐ técnica e preço
☐ inexigibilidade de licitação - art. 25 da lei nº 8.666/93	☐ maior lance ou oferta
☐ pregão presencial – SRP - lei nº 10.520/2002.	☐ não se enquadra
☐ pregão presencial – tradicional - lei nº 10.520/2002.	
☒ adesão a ata de registro de preços, art. 22.º, § 1.º do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) lei nº 8.666/93 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da administração);
- () lei complementar nº 123/2006 (institui o estatuto nacional da microempresa e empresa de pequeno porte);
- () lei complementar municipal nº 192/2005 (regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte);
- () lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão);
- (x) e demais disposições a serem estabelecidas no edital de licitação e em seus anexos.

3. DO OBJETO:

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

4. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa tem empregado todos os esforços para promover melhorias na assistência médica para a população de São Pedro da Cipa;

Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo sus, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde de forma continuada, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do sus;



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/

CNP: 37.464.948/00001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando que a nossa carta magna prescreve que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do sistema único de saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que entre os princípios que regem o sistema único de saúde (sus), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Por outro lado, considerando que a rede de atenção às urgências tem como objetivo reordenar a atenção à saúde em situações de urgência e emergência de forma coordenada entre os diferentes pontos de atenção que a compõe, de forma a melhor organizar a assistência, definindo fluxos e as referências adequadas.

Considerando que para a rede oferecer assistência qualificada aos usuários, é necessário que seus componentes atuem de forma integrada, articulada e sinérgica. Sendo indispensável à implementação da qualificação profissional, da informação, do processo de acolhimento e da regulação de acesso a todos os componentes que a constitui;

Considerando que a organização do componente da rede de atenção às urgências e emergências tem o intuito de qualificar o atendimento à demanda espontânea e/ou referenciada de outros pontos de atenção de menor complexidade no atendimento aos pacientes em situação de urgência ou emergência. Garantindo o pronto atendimento imediato a sua população e encaminhando para as referências os casos que necessitam de intervenção cirúrgica ou internação para tratamento clínico;

Considerando que a falta de insumos, pode prejudicar o funcionamento das unidades de saúde ou, até mesmo, provocar atrasos nas consultas, exames e demais procedimentos. Sendo assim, é fundamental implementar meios eficazes capazes de proporcionar esse processo de compra, estocagem e distribuição nas unidades de saúde para não causar nenhum dano a população do município;



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/

CNP: 37.464.948/00001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que de São Pedro da Cipa tem por objetivo garantir os atendimentos aos seus usuários, principalmente, para aqueles que requerem a assistência imediata;

Considerando, art. 22.º, § 1.º do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assim, se faz necessário a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 301/2022 que possui o mesmo objeto almejado, evitando todo um processo de elaboração e realização de certame licitatório que demandaria bastante tempo e morosidade poderia prejudicar ainda mais a rede de suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

5. A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade gestora: – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Ficha 231 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – ATENÇÃO BÁSICA.

Ficha 232 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – ATENÇÃO BÁSICA.

6. DA ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

O presente termo objetiva a contratação dos serviços abaixo elencados:

6.1 QUANTIDADE DE SERVIÇO:

Item	CÓDIGO TCE/MT	Descrição	Qtde Mês	Percentual Requerido	Valor mensal	Valor anual
01	415469-0 Cód.: 1092	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado	12	24%	R\$ 150.634,632	R\$ 1.807.615,584



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços que integram o objeto do presente termo devem atender as especificações abaixo:

- 7.1.1. Serviço de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento, em rede credenciada integrada ao sistema via web/app.
- 7.1.2. o sistema de gestão de gerenciamento do controle eletrônico de intermediação de aquisição e serviços se fará através de solicitação via sistema web/ **app** – para os estabelecimentos e as unidades de saúde, ou nas unidades centralizada de compras e serviços e devem:

- A). Prever a possibilidade de aquisição de produtos e serviços, através da inserção do número do empenho/contrato, código e senha do usuário, nome da secretaria, setor responsável, usuário master;
- B). Somente permitir aquisição de produtos e serviços, sem a apresentação da senha de aquisição e serviços, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento da secretaria, usuário eletrônico master do município;
- C). Os servidores/ usuário eletrônico deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;
- D). Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do usuário eletrônico, verificação de saldos de empenhos e possibilidade de cancelamento da cota/limite das unidades de saúde, desde que autorizado pelo secretário;
- E) possibilitar relatórios gerenciais de aquisição de produtos e serviços por unidade de saúde ou por usuário eletrônico; consumo e serviços por unidades de saúde; monitoramento total das despesas de aquisição/serviços por unidade/mês; horário e dia da aquisição de produtos e serviços, emissão de relatórios do tipo MATMED, histórico de consumo e serviços, histórico de distribuição e solicitação de serviços, usuários cadastrados por unidades de saúde, bem como outros relatórios relativos à aquisição ou serviços, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;
- F). Disponibilizar formas de cancelamento imediato do usuário eletrônico em caso de exoneração ou demissão, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação a contratada;
- H). Ser instalado o sistema via web/app de intermediação para usuário eletrônico para controle nas unidades de saúde do município;

7.1.3. Os usuários eletrônico deverão ter senhas de acessos individuais, conforme permissão de função, disponível no prazo de até 48 (quarenta



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/

CNP: 37.464.948/00001-08

e oito) horas, da Prefeitura Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro dos acessos e solicitações, referente a cada responsável;

- 7.1.4. Os usuários eletrônico somente deverão ser cadastrados através de solicitação expressa pelo setor responsável, que fornecerão as informações mínimas, tais como: vínculo do CNES, unidade de saúde, servidor (es) a serem cadastrados, garantindo-se o acesso através de senha individual;
- 7.1.5. Terá que disponibilizados sem taxa ou custos adicionais a implantação, a capacitação e ou, acessos ao sistema.
- 7.1.6. Os usuários eletrônicos terão operação "on line", sendo a solicitação de compras ou serviços, inclusive ficando a cargo do departamento responsável em controlar os usuários que iria solicitar as aquisições de produtos ou serviços (mediante consulta prévia de saldo), do empenho no momento da cotação do pedido;
- 7.1.7. Todos os pedidos de solicitação de cotação deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento de intermediação, sendo de rede credenciada da contratada.
- 7.1.8. Para o gerenciamento integrado de intermediação, o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da prefeitura municipal, controle e notas de empenhos, relatório de pedido de compra ou serviços com cota, servidores, usuários eletrônicos, faturas "online", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, *dashboard*, e portal da transparência.
- 7.1.9. Possibilitar a solicitação de acessos.

7.2. Controle de acesso, cadastros básicos, relatórios e operações:

- cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso;
- registro do "log" de erros dos operadores;
- auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas;
- deve existir mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio;
- controle de acesso ao sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos;
- realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo operador tenha permissão de acesso;
- controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/
CNP: 37.464.948/00001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por operador e perfil de operadores

- todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados;
- criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a falta de registro, como também campos obrigatórios;
- cadastrar as unidades da rede própria e suplementares;
- cadastrar os setores dentro de cada estabelecimento, cuja necessidade;
- cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatório do CNES;
- realizar a alocação e distribuição dos profissionais dentro da organização;
- possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais;
- identificar os CBO's dos profissionais, conforme tabela CNES e/ou integração com a mesmo;
- cadastro de países conforme tabela do IBGE;
- cadastro de estabelecimentos da federação conforme tabela do IBGE;
- cadastro de municípios conforme tabela do IBGE;
- cadastro de bairros;
- cadastro de logradouros;
- cadastro de tipos de telefone;
- cadastro de estabelecimentos de medida e seus tipos;
- cadastro de conselhos regionais;
- cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais;
- deverá ser utilizado o campo cid-10, em caso de dispensação, junto ao sistema nas farmácias;
- unificar todas as informações de usuários e pacientes com mais de um cadastro; (o mesmo deverá ocorrer através do CPF e data de nascimento);
- unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro; (obter alerta de duplicidade);
- realizar a importação dos dados obrigatórios do CNES;



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNP: 37.464.948/00001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

realizar a importação dos dados obrigatórios do CADSUS se necessário



- permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador;
- emitir relatórios de profissionais por estabelecimentos;
- emitir relatórios de operações e pesquisas;
- converter, automaticamente, estabelecimentos de medida, quando aplicável (prescrições médicas, etc.);
- ajuda contextualizada em todas as telas do sistema relativa aos campos e/ou ações;
- todos os relatórios do sistema deverão permitir exibição em tela, impressão em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando quando ficha texto);
- todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, csv, pdf e txt;
- integridade referencial dos dados;
- todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente;
- apenas a empresa intermediadora terá acesso aos processos, junto aos fornecedores;

7.3.- os serviços de gestão administrativa em saúde no gerenciamento em rede credenciada para realizar aquisição de medicamentos, insumos e correlatos.

- os serviços de gestão em gerenciamento de contratos por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo a aquisição de medicamentos, insumos e correlatos.

- o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. Dessa forma, a opção por realizar contratos de compra com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.

- os farmacêuticos devem verificar a legislação sobre as boas práticas de armazenamento, distribuição e transportes e demais legislação, acompanhando diariamente pela internet as



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/

CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



portarias e resoluções da ANVISA. No caso especial de distribuidora de medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela ANVISA e em conformidade com a portaria n.º 802/98 e os procedimentos estabelecidos pela RDC 238/01 da

Agência, que estabelece prazos 28 para o cadastramento de farmácias e drogarias, a portaria n.º 2814/98, nas questões relativas à qualidade dos medicamentos. A distribuidora deverá ter licença e autorização de funcionamento em dia. O fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial depende de autorização especial de funcionamento. (art. 2º, § 6, port. SVS/MS n.º 344/98).

- rol exemplificativo de tabela de preço a serem realizados:

A instrução normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (in slti/mpog) 5/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, elenca, como um dos parâmetros prioritários para a realização dessa pesquisa, as contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preço. Nesse sentido, há, no âmbito das compras públicas de medicamentos, um importante banco de informações para a pesquisa de preço, o banco de preços em saúde – **BPS**, criado pelo ministério da saúde e disponível em: <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>

– os serviços de gestão de gerenciamento de contrato por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo o monitoramento referente ao controle de medicamentos, insumos e dispensação.

7.4.- cadastro do usuário/paciente:

- cadastrar usuário com geração do número do prontuário realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o cadsus e conforme portaria do ministério da saúde;
- 5.4.2- vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema na dispensação;
- permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo decada uma das mãos (biometria);
- localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados;



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/

CNP: 37.464.948/00001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

compartilhamento eletrônico da informação deve ser acessado a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado;

- não será permitido o cadastro do mesmo usuário em duplicidade, considerando seus dados;



7.5. Almoxxarifados de produtos e medicamentos:

- cadastro de fornecedor;
- cadastro de fabricante;
- serie;
- confirmar a baixa na solicitação de compra via pregão;
- baixar o saldo automaticamente as remessas pendentes da solicitação no pregão;
- permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo, forma de apresentação e concentração);
- permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias;
- controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas;
- possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem;
- registrar as dispensações dos medicamentos;
- alertar sobre dispensação duplicada do mesmo medicamento, dentro do prazo vigente de dias;
- registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque;
- permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato;
- permitir o aproveitamento automático de posologias já utilizadas, em receitas controladas de uso contínuo;
- permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome (primeiro nome, por sobrenome), data de nascimento, nome da mãe, número do prontuário eletrônico, número do cartão nacional de saúde (cartão sus), número do cadastro de pessoa física – cpf, leitura biométrica de qualquer um dos dedos das mãos, endereço residencial, telefone de contato, estabelecimento de origem, junto com as prescrições vinculadas a ele;
- permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução);



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/

CNP: 37.464.948/00001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução;

- permitir a vinculação dos princípios ativos aos grupos de atendimentos, possibilitando preveras próximas dispensações;
- permitir a busca do produto por princípio ativo, indicação terapêutica e grupos;
- permitir e aplicar a definição de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário;
- permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando o estabelecimento, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados;
- calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos (insulinas);
- emitir relatórios com resumo das dispensações por data, com especificação de lote dispensado;
- exibir as dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada;
- sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição;
- cadastrar e caracterizar o princípio ativo por grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química;
- registrar doações e perdas, entre os setores, de produtos ao estoque;
- controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por estabelecimento de saúde e setor;
- possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos pelos estabelecimentos de atenção primária;
- permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança, com emissão de alertas na tela;
- consultar o estoque de medicamentos pelo estabelecimento ou serviço de saúde de acordo com as devidas restrições de acesso;
- emitir relatório de curva abc;
- emitir relatório de curva xyz;
- emitir relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos;
- emitir relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e local de estoque (estabelecimento);



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNP: 37.464.948/00001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



emitir relatório de consumo por estabelecimento de saúde ou serviço de saúde;

- emitir relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança;
- emitir relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada;
- emitir relatório de saída de medicamentos controlados informando: estabelecimento de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e quanto o paciente já custou para o município;
- emitir relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, preço médio e quantidade;
- emitir relatório de medicamentos dispensados por estabelecimento de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade;
- emitir relatório de dispensação por dia e por farmacêutico ou auxiliar de farmácia, entre outros;
- possibilitar o cálculo da média de determinado medicamento dispensado em determinado período;
- permitir o bloqueio de estoque impedindo a dispensação de medicamento com a validade mais prolongada;
- emitir relatório com dados de entrada dos produtos por nota fiscal e lotes; (efetuar entrada por xml, relacionando os produtos da nota fiscal vs produtos cadastrados);
- integrar os lançamentos para um sistema integrado de gestão, caso o município tenha prontuário eletrônico.
- rol exemplificativo de serviços de gerenciamento e monitoramento ao controle de estoque a serem realizados:

A) - item, descrição dos medicamentos, unidade, localização, validade mínima, estoque mínimo, nível de estoque.

7.6. Do suporte/atendimento:

- a empresa vencedora do certame deve ter suporte técnico especializado do sistema, telefone de atendimento ao cliente 24 horas, e-mails a fim de sanar eventuais ocorrências inerentes ao sistema, quando necessário;
- quando solicitado pela contratante a remissão/envio e entrega de nova (s) senhas aos usuários eletrônicos ou substituições, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado,



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- segundo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;
- quando solicitado pela contratante o gerenciamento por intermediação de aquisição/ serviços estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;
 - ter dispositivo de atendimento (app), de uso exclusivo do sistema de gerenciamento de intermediação das aquisições e serviços.

7.7. Do fornecimento dos acessos e senhas eletrônicas

- as senhas deverão ser entregues diretamente ao responsável da prefeitura municipal,
- a quantidade de senhas aos usuários eletrônicos estará diretamente relacionada com a quantidade das unidades de saúde.
- os dados cadastrais das unidades de saúde e também dos aparelhos e equipamentos, serão fornecidos pela contratante, que deverão ser individualizados, com as seguintes informações:
 - identificação da contratante;
 - identificação da unidade de saúde: o porte, o responsável por essas unidades.
- as senhas eletrônicas fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de aquisição e serviços das unidades de saúde, juntamente com os fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.
- os fornecedores da rede credenciada deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação da unidade, a validação da senha do usuário eletrônico, além de capturar as informações da despesa em geral (aquisição e serviços), efetuada, em tempo real.

7.8. Especificação técnica do sistema

7.8.1. Define-se por aquisição e serviços integrado e informatizado de gestão administrativa em saúde no gerenciamento com fornecimento em rede credenciada na intermediação, em tempo real: disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos estabelecimentos e das unidades de saúde pertencentes ao município do contratante, com captura eletrônica e instantânea das transações com fornecimento de produtos e serviços na rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT

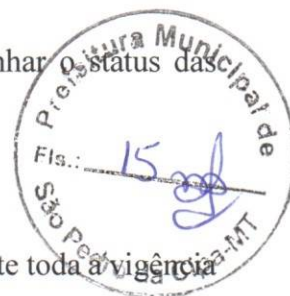


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/

CNP: 37.464.948/00001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(app) com o objetivo com que a gestão do município possa acompanhar o status das aquisições e serviços vigentes em tempo real.



7.9. Sistema multiusuário;

- a licença de uso do software deverá ser fornecida para a prefeitura durante toda a vigência do contrato e suas prorrogações, caso haja necessidade, incluindo todos os estabelecimentos do departamento envolvido;
- sistema deve ser integrado e com troca dinâmica de informações entre módulos;
- aceitar integrações com outras soluções, disponibilidade de dados e informações, desde cadastros de paciente a estrutura de produto.

7.10. Módulos integrados de gestão administrativa em saúde no gerenciamento das aquisições e serviços das unidades de saúde.

Aplicativo de tecnologia da informação que permite o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais serão utilizadas senhas de acessos que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

7.11. Cadastramentos do administrador do sistema

A contratante designará servidor para exercer esta função, o qual irá operar gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha eletrônica pessoal e intransferível.

7.12. Cadastramento dos aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.

No mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Tipo;
- Nome técnico;
- Nome e modelo comercial;
- Localização;
- Código;
- Número de série;



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/

CNP: 37.464.948/00001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Número de patrimônio;
- Número de registro/cadastramento na ANVISA, quando aplicável;
- Data de instalação;
- Identificação do nível de criticidade do equipamento para o processo;
- Razão social do fabricante;
- Data e valor da compra;
- Período de garantia.



7.13. Cadastramento dos responsáveis do estabelecimento ou unidades de saúde.

No mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro: nome; matrícula funcional; cargo; senha de permissão de uso (pessoal e intransferível); unidade de saúde;

7.14. Parametrização

No mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas: limite de empenho/saldo do contrato das aquisições/serviços das despesas para cada estabelecimento ou unidade; limite de empenho/saldo do contrato das aquisições/serviços das despesas mensal para cada estabelecimento ou unidade; limite de empenho/saldo do contrato das aquisições/serviços de despesas mensal para estabelecimento e as unidades de saúde em geral; os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo secretário ou ordenador de despesas.

As alterações autorizadas, pelo secretário ou ordenador de despesas, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

7.14.1. O sistema deverá emitir comprovante da validação de cotação das transações de aquisições/serviços, independentemente da solicitação do usuário eletrônico, contendo as seguintes informações: identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço); identificação da unidade de saúde; identificação do responsável (nome e matrícula) aquisição ou serviços, valor unitário e total da transação, data e hora da transação.

7.14.2. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços dos fornecedores da rede credenciada, visando obter redução do preço de aquisição ou serviços. Bem como o registro das negociações de preços de aquisição, prestações de serviços, realizadas com os fornecedores da rede credenciada, gerando condições da contratada obter redução dos



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



7.15. Da rede credenciada de fornecedores

- Todos os fornecedores da rede credenciada deverão estar devidamente cadastrados com sua documentação e normas conforme legislação específica de sua área de atuação equipado com o sistema integrado via web/app, para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações de cotações das aquisições e serviços das despesas efetuadas com os usuários eletrônicos da contratante.
- As aquisições e serviços prestados serão realizadas através da rede credenciada de empresas especializadas em sistema integrado via web/app serviços de gestão em gerenciamento com fornecimento, em cada ramo de atuação para atender, prefeitura municipal;
- Atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e quaisquer solicitações que venha a receber da contratante.
- O preço dos produtos fornecidos pela rede credenciada não poderá ser superior ao preço a vista de balcão, praticado com seus clientes privados. Os preços das aquisições deverão estar regulados e parametrizados com os órgãos de controle e fiscalização no âmbito federal, estadual ou municipal da rede credenciada da contratada que não poderá ser superior ao preço máximo publicado no sistema de levantamento de preços dos órgãos de controle, para o período adquirido dentro da região da orçada.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DA REDE CREDENCIADA

O sistema deve apoiar o administrador nos desafios de sua gestão, providenciando:

- Acesso ao percurso da informação através de registros de trilhas de auditorias que ajudam a reconstituir eventos e analisar problemas, por meio do estabelecimento de registro histórico de ações efetuadas pelo usuário e pelo sistema durante um determinado período de tempo;
- Segurança no acesso através da autenticação dos profissionais usuários por meio de login e senha, o que permite também a reconstituição de eventos por meio da disponibilização de detalhes relativos à data/hora e nome do autor;



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/

CNP: 37.464.948/00001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestão através de relatórios analíticos, BI e dashboard, que possibilitam a recuperação e o cruzamento das informações, que servirão de apoio à gestão.



9. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Das condições:

9.2. Esta licitação está aberta a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a prestação dos serviços do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

9.3. Profissional estrangeiro só poderá participar caso esteja regular para atuar como médico no território nacional;

9.4. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

9.5. Só serão admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas/com mais de 3 anos de experiência, com comprovação de capacidade técnica.

9.6. Não será admitida a participação de empregado ou ocupante de cargo comissionado na prefeitura municipal de São Pedro da Cipa.

9.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/CPF/CRM constante na proposta de preços, salvo quando a legislação permitir.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante prestação do serviço, o referido Contrato será acompanhados e fiscalizados pelas **Sras. Lucimar Aparecida da Silva**, designada Fiscal de Contrato para Materiais Hospitalares e Odontológicos, conforme **Portaria nº 075/2022 de 07/11/2022** e **Caroline Cristina Mendes dos Santos**, designada Fiscal de Contrato da Farmácia Básica, conforme **Portaria nº 085/2022 de 01/12/2022**, ambos relativo Secretaria Municipal de Saúde.

11. VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo se a administração achar conveniente.

Parágrafo único – não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, ressaltando que os valores a serem praticados serão de acordo com o valor do pregão.



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



12. FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão postos à disposição do contratante, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo contratado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. Proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.
- 13.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como encargos sociais e impostos etc....

São Pedro da Cipa – MT, 20 de janeiro de 2023.


WILSON VIRGÍNIO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT